

B)3.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2024 PROPOSTA N.º 053/2024/DAF/DICONT/SERGEP
Realizada em 8/5/2024 DELIBERAÇÃO N.º 286/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO LOTE Nº 208, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO BAIRRO DO CASAL DAS FIGUEIRAS, EM SETÚBAL

Através de requerimento apresentado, veio o proprietário do Lote de Terreno nº 208, sito no Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, União das Freguesias de Setúbal, solicitar a prorrogação do prazo estipulado para construção de moradia unifamiliar no mesmo lote, pelo período de 2 anos, a contar do dia 24/03/2023.

Considerando que,

Compulsado o respetivo processo, verificou-se que a escritura de compra e venda do Lote de Terreno nº 208, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o nº 1940, da Freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5610, da União das Freguesias de Setúbal, foi celebrada com este município no dia 23/03/2021, estando preconizada na mesma a cláusula que estipula que este lote de terreno reverterá para o Município de Setúbal, com todas as obras e benfeitorias nele realizadas, se no prazo de dois anos a contar dessa data, não esteja nele construído e em condições de ser habitada a moradia unifamiliar, a que se destina, sem que o então adquirente tenha direito a qualquer indemnização.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere o deferimento da pretensão, prorrogando o prazo para construção no lote de terreno identificado supra, por um período de 2 anos, contados a partir de 24/03/2023.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 10 Votos Contra; 0 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA